



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.141, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município, no exercício de 2004.”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica aberto um crédito de **R\$ 1.774.090,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e noventa reais)** suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes :

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.1.90.11.00 - 16 <i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	.....	R\$ 13.100,00
02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.3.90.33.00 - 21 <i>Passagens e Despesas c/ locomoção</i>	.....	R\$ 6.650,00
02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.3.90.39.00 - 22 <i>Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica</i>	.....	R\$ 42.800,00
02.01 - 04.122.04.2.002 - 4.4.90.52.00 - 23 <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	.....	R\$ 3.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.1.90.11.00 - 25 <i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	.....	R\$ 3.100,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.3.90.33.00 - 29 <i>Passagens e despesas c/ locomoção</i>	.....	R\$ 300,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.3.90.36.00 - 30 <i>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física</i>	.....	R\$ 18.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.3.90.39.00 - 31 <i>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</i>	.....	R\$ 18.100,00
02.03 - 04.122.04.2.004 - 3.1.90.11.00 - 34 <i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	.....	R\$ 35.750,00
02.03 - 04.122.04.2.004 - 3.1.90.13.00 - 35 <i>Obrigações Patronais</i>	.....	R\$ 3.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.1.90.13.00 - 47 Obrigações Patronais	.....	R\$ 14.540,00
02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.30.00 - 49 Material de Consumo	.....	R\$ 13.679,00
02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.39.00 - 52 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	.....	R\$ 185.611,00
02.04 - 04.122.04.2.005 - 4.4.90.52.00 - 53 Equipamentos e Material Permanente	.....	R\$ 1.300,00
02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.1.90.11.00 - 122 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	.....	R\$ 14.600,00
02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.1.90.13.00 - 123 Obrigações Patronais	.....	R\$ 6.500,00
02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.1.90.36.00 - 127 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	.....	R\$ 1.500,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.11.00 - 136 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	.....	R\$ 54.750,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.13.00 - 137 Obrigações Patronais	.....	R\$ 19.980,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.16.00 - 138 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	.....	R\$ 74.480,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.39.00 - 143 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	.....	R\$ 1.200.850,00
02.09 - 06.184.09.2.014 - 3.3.90.39.00 - 149 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	.....	R\$ 6.000,00
02.10 - 12.365.13.2.020 - 3.3.90.39.00 - 185 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	.....	R\$ 20.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.3.90.36.00 - 227 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	.....	R\$ 15.700,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$ 1.774.090,00</b>

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto em parte, no montante de R\$ 1.402.130,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, cento e trinta reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e parte, no montante de R\$ 371.960,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais), com recursos a que aludem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

inciso III, do § 1º, do artigo 43, da mesma Lei, com anulação parcial das dotações orçamentarias seguintes:

**REDUÇÃO**

02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.1.90.13.00 - 17 Obrigações Patronais	.....	R\$ 3.550,00
02.09 - 06.184.09.2.014 - 3.3.90.30.00 - 147 Material de Consumo	.....	R\$ 107.500,00
02.03 - 04.122. 04.2.004 - 3.1.90.09.00 - 33 Salário Família	.....	R\$ 500,00
02.03 - 04.122.04.2.004 - 3.3.90.30.00 - 37 Material de Consumo	.....	R\$ 1.500,00
02.03 - 04.122.04.2.004 - 3.3.90.39.00 - 40 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	.....	R\$ 10.000,00
02.03 - 04.122.04.2.004 - 4.4.90.52.00 - 41 Equipamentos e Material Permanente	.....	R\$ 3.900,00
02.07 - 18.122.04.2.011 - 3.3.90.30.00 - 102 Material de Consumo	.....	R\$ 5.000,00
02.07 - 18.122.04.2.011 - 3.3.90.39.00 - 105 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	.....	R\$ 6.500,00
02.07 - 18.122.04.2.011 - 4.4.90.52.00 - 107 Equipamentos e Material Permanente	.....	R\$ 4.150,00
02.07 - 06.572.04.2.010 - 3.1.90.11.00 - 109 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	.....	R\$ 2.000,00
02.07 - 06.572.04.2.010 - 4.4.90.52.00 - 120 Equipamentos e Material Permanente	.....	R\$ 47.000,00
02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.3.90.39.00 - 128 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	.....	R\$ 11.600,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.04.00 - 134 Contratação por Tempo Determinado	.....	R\$ 180,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.09.00 - 135 Salário Família	.....	R\$ 410,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.30.00 - 139 Material de Consumo	.....	R\$ 22.250,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.33.00 - 140 Passagens e Despesas c/ Locomoção	.....	R\$ 120,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.36.00 - 141 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	.....	R\$ 8.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.37.00 - 142 Passagens e Despesas c/ Locomoção	.....	R\$ 1.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.93.00 - 144 Indenizações e Restituições	.....	R\$ 900,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 4.4.90.52.00 - 145 Equipamentos e Material Permanente	.....	R\$ 99.200,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 4.4.90.52.01 - 146 Equipamentos e Material Permanente/ Criação serv. Funerário	.....	R\$ 1.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.3.90.32.00 - 167 Material de Distribuição Gratuita	.....	R\$ 5.000,00
02.10 - 12.306.17.2.016 - 3.3.90.30.00 - 202 Material de Consumo	.....	R\$ 15.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.3.90.30.00 - 224 Material de Consumo	.....	R\$ 15.700,00
<b>Total das Dotações Anuladas</b>	.....	<b>R\$ 371.960,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>	.....	<b>R\$ 1.402.130,00</b>
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 1.774.090,00</b>

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de novembro de 2004.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

